



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO I

Chamamento Público para Seleção de Projeto visando a realização do

Programa LONDRINA: CAMINHOS DE GRAFITE

O presente Anexo do Edital 007/2021 visa à seleção de projeto estratégico para a realização do Programa LONDRINA: CAMINHOS DE GRAFITE, a ser fomentado com recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA:

1.1 O Programa LONDRINA: CAMINHOS DE GRAFITE consiste em fomento cultural à arte do grafite, criando caminhos de embelezamento da cidade, aprendizagem e expressão artística, tendo como telas os viadutos de Londrina.

1.2 O Programa objetiva a promoção do grafite como arte urbana que tem como telas os cenários urbanos, promovendo a imaginação criadora e a leitura crítica da vida social, como é peculiar ao movimento Hip Hop, que essa expressão artística integra, criado na década de 70 pelas comunidades latinas, jamaicanas e afro-americanas.

1.3 O Programa quer promover a vivacidade na e da cidade, tornando-a um suporte artístico-comunicativo, onde irradiam-se as vozes periféricas, com seus sujeitos históricos ativos, Para tanto quer congregar os grafiteiros da cidade, oportunizar a aprendizagem dessa arte por novos protagonistas e promover o intercâmbio entre artistas grafiteiros de Londrina com os de outros centros urbanos nacionais e internacionais.

1.4 O Programa visa, ainda, como sua denominação sugere, criar caminhos, trilhas urbanas de fruição da arte do grafite pela população e pelos visitantes da cidade, elaborando mapas dos viadutos urbanos que formam esse caminho, tornando a cidade a plataforma de uma mostra artística. Para tanto, quer criar materiais, que sejam roteiros dessas trilhas, na forma de impressos e vídeos.

2. DO OBJETO DESTE EDITAL:

2.1 Constitui objeto desse edital a seleção de um projeto cultural que:

2.1.1. Realize a grafiteagem em sete viadutos da cidade de Londrina, a serem definidos em conjunto entre os responsáveis pelo projeto aprovado e a Secretaria Municipal de Cultura;

2.1.2. Execute o preparo das superfícies dos viadutos para receber a intervenção artística e providencie materiais e equipamentos necessários à realização da grafiteagem em condições de segurança e saúde dos participantes;

2.1.3. Realize sete oficinas para iniciantes na arte do Grafite, sendo cada oficina relativa a cada uma das intervenções previstas em viadutos, explorando suas temáticas próprias. Caberá ao projeto a difusão da oficina e mobilização de público de interesse, em especial jovens periféricos das comunidades de Londrina.

2.1.4. Proponha e pesquise as temáticas referentes a cada intervenção de grafiteagem prevista, tendo como universo temático inspirador a formação cultural de Londrina, suas etnias, suas comunidades, seu universo histórico, sua diversidade cultural e suas figuras de referência.

2.1.5. Selecione / convide artistas que comporão a equipe responsável pela criação / execução artística da grafiteagem prevista para cada intervenção, valorizando grafiteiros e artistas muralistas londrinenses e convidando artistas de outros centros urbanos, promovendo trocas de referências.

2.1.6. Incorpore nas grafitagens os participantes das oficinas previstas neste Edital, em cada uma das intervenções previstas em viadutos, caso sejam considerados artisticamente preparados.

2.1.7. Providenciar o registro audiovisual das atividades, com apoio de profissionais competentes, de modo a gerar materiais comunicativos sobre os processos artísticos (grafitagens dos viadutos) e arte-educativos (oficinas de grafite) em desenvolvimento. São materiais comunicativos possíveis vídeo-documentários, mostras fotográficas, materiais impressos, inserções para mídias sociais, etc.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO:

3.1. Realizar as finalidades do Programa LONDRINA: CAMINHOS DE GRAFITE, previstas no Item 1 do presente Edital;

3.2. Realizar o objeto previsto no Item 2 do presente Edital;

3.3. Desenvolver suas atividades, definindo os viadutos, as temáticas para cada intervenção prevista e o conteúdo das oficinas de iniciação ao grafite em interlocução com a Secretaria Municipal de Cultura;

3.4. Integrar o Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura, atuando em consonância com suas diretrizes, programação e processos arte-educativos referenciadores.

4. DA PREVISÃO DE DESPESAS EM RELAÇÃO AO OBJETO DO PRESENTE EDITAL:

4.1. Em seus orçamentos os projetos devem prever:

- A remuneração dos artistas que protagonizarão as grafitagens previstas;
- O custeio de materiais e equipamentos necessários à realização das grafitagens, incluindo-se a preparação das superfícies dos viadutos para receberem as intervenções artísticas;
- A remuneração de oficinairos que ministrarão as oficinas de iniciação ao grafite;
- A concessão de bolsas de auxílio aos participantes das oficinas de iniciação ao grafite, que viabilizem sua participação;
- A remuneração e despesas com artistas convidados de outros centros urbanos;
- A remuneração de profissionais para o registro audiovisual e a produção de materiais comunicativos sobre o projeto;
- A remuneração de equipe para produção e administração das atividades do projeto.

5. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO:

5.1. O montante disponível no Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais (FEIPC) provendo o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC para realização do presente edital é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo este o teto máximo a ser disponibilizado para realização do projeto a ser selecionado.

5.2. A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

6. DOS PRAZOS

6.1. O cronograma deste Edital se encontra descrito abaixo:

Cronograma do Edital

*Publicação do Edital - 06 de outubro de 2021

Prazo de Inscrição - 07 de outubro a 05 de novembro de 2021

Execução do Objeto - 31 de março de 2022

*Prazo se refere a uma previsão e os proponentes devem ficar atentos às publicações realizadas na página da Secretaria Municipal de Cultura, link: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=18901&Itemid=1899

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são relativos à entidade proponente e ao projeto, de acordo com a linha escolhida, conforme descrição nos itens seguintes, que deverão obrigatoriamente ser anexados na plataforma Londrina Cultura no ato da inscrição.

7.2. Documentos relativos à entidade proponente:

7.2.1. Histórico de atividades da pessoa jurídica que descreva as ações que a entidade realizou na área cultural e que demonstre a sua capacidade técnica e operacional e que detêm condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria, conforme modelo no Anexo V.

7.2.1.1. É recomendável que o descritivo contenha: nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação; número de público atendido, ano, local, e período.

7.2.2. Para o fim de atender o art. 33, V, b da Lei 13.019/2014, deverá ser anexado documento que comprove a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

7.2.2.1. Não serão aceitas indicações de links para esta comprovação.

7.2.3. Declaração de que não incorre em nenhum item de impedimento conforme previsto no item 7 do Edital (Anexo IX).

7.2.4. Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;

7.2.5. Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida citada no projeto, modelos nos Anexos IV e III;

7.2.6. Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;

7.2.7. Apresentar a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção

7.3. O proponente deverá apresentar a documentação obrigatória, constante no item 7 deste Anexo I.

7.4. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 5 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

7.5. Os documentos solicitados para a inscrição serão pontuados no critério Clareza e Coerência, no parâmetro de apresentação de documentos comprobatórios das ações propostas.

7.6. No caso de haver divergência entre o valor indicado no plano de aplicação e o apresentado na carta de anuência, prevalecerá o menor valor.

7.6.1 Se houver divergência dos valores no plano de aplicação, prevalecerá o cálculo da quantidade x valor unitário e será solicitada essa correção no caso de seleção do projeto.

7.7. Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, recomenda-se preencher o item VI do Plano de Trabalho (relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como especificação dos novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade, e os dados quantitativos e qualitativos sobre a realização do projeto).

7.8. Para o caso de empréstimo e/ou aluguel de equipamentos, é possível prever no projeto custos com seguros.

7.9 Poderão ser previstas despesas com contador.

7.10. Se o projeto possuir investimentos de terceiros, necessários à execução do objeto proposto ao incentivo municipal, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme Anexo VII.

7.11 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

8. DAS CARTAS DE PRÉ-RESERVA:

8.1. Deverão ser apresentadas as cartas de pré-reserva dos espaços mencionados para sua realização.

8.1.1. A exceção para o item 5.1 deste Anexo I se dará para os espaços que sejam logradouros públicos, tais como praças e ruas.

8.2. Selecionado o projeto, somente será permitido ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPPE, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

8.3. O proponente deve atender às exigências de cada espaço, e estará sujeito à legislação municipal e à fiscalização dos órgãos competentes. Dessa forma é possível prever no projeto custos com seguranças, ambulância, brigadistas, entre outros.

9. DAS CARTAS DE ANUÊNCIA:

9.1 Não poderá ser apresentada carta de anuência de uma mesma pessoa para mais de uma função. Sendo imprescindível que este execute mais de uma função, deverá ser apresentada na própria carta de anuência uma justificativa.

9.2 A carta de anuência deverá conter a função que será exercida e o valor da remuneração a ser recebida, devendo ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

9.3 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo III deste Edital.

10. Documentos da equipe envolvida:

10.1. O Currículo apresentado deve ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencie o profissional para execução daquela função.

10.2 Para as profissões regulamentadas, o profissional indicado deverá estar habilitado para a função.

10.3 O modelo de Currículo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

10.4 Para todos os nomes apresentados no plano de trabalho como equipe envolvida, no campo específico do formulário, deverão ser apresentadas as cartas de anuência e currículos com atuação na área pretendida.

10.5 Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, explicar como será o procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 05/10/2021, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6440972** e o código CRC **9BCA291E**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.141012/2021-86

SEI nº 6440972